

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratar serviços gráficos para confeccionar 3.000 (três mil) miniurnas em papel, com impressão colorida, para a Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Considerando que um dos eixos da Escola Judiciária Eleitoral é desenvolver ações de cidadania, faz-se necessário a aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos para fixar os conteúdos de cidadania política. Tais materiais servirão para auxiliar no processo de tornar a experiência das crianças algo inesquecível, de forma que seja possível produzir resultados efetivos na educação de cidadãos mais conscientes dos seus direitos e deveres na sociedade
- 2.1.2. A quantidade definida refere-se ao previsto para utilização nas ações de cidadania para o exercício de 2019/2020.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO Perspectiva: SOCIEDADE – Fomentar a aproximação da Justiça Eleitoral com a Sociedade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratar serviços gráficos, incluindo o material necessário, para confeccionar 3.000 (três mil) miniurnas em papel, com impressão colorida.



3.1. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. Item, material, cor e quantidade:

As três mil (3 mil) miniurnas em papel deverão ter corte e vinco para posterior dobradura e montagem final. A impressão deverá ser colorida, em alta gramatura (acima de 180g), acabamento de corte, vinco e dobra em cada impressão.

- 3.1.2. As miniurnas deverão ser confeccionadas conforme a figura no anexo I.
- 3.1.3. As miniurnas deverão ter formato aberto de 25 cm x 26.5 cm.
- 3.1.4. As miniurnas deverão ter as bordas externas do formato aberto recortadas, de acordo com a figura 01.
- 3.1.5. Todas as miniurnas deverão ser idênticas, de igual tamanho, material e cor.
- 3.1.6. O TRE-AL fornecerá a arte para a produção do material.

3.2. GARANTIA

- 3.2.1.O material adquirido deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, ficando sob responsabilidade do fornecedor a substituição do avariado, por outro de igual especificação.
- 3.2.2. O fornecedor poderá optar pela troca definitiva do material defeituoso, por um modelo igual ou superior, sem ônus para o TRE/AL.
- 3.2.3. A troca do material deverá ser feita com, no máximo, 3 (três) dias úteis contados a partir da comunicação formal por parte do TRE/AL. Esta comunicação deverá ser feita através de um meio disponibilizado pelo fornecedor, de acordo com as condições de entrega do produto.



3.2.4. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-AL, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.3 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

- 3.3.1 O TRE-AL solicitará da empresa que apresentar a proposta de menor valor total, a apresentação de amostra do produto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação.
- 3.3.2. A amostra consistirá em uma unidade demonstrando a qualidade do papel e da impressão a ser utilizada.
- 3.3.3. A amostra deverá ser encaminhadas à Escola Judiciária Eleitoral, localizada na Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol, Maceió/AL, CEP 57051-090, Telefone: (82) 2122-7760, nos horários de funcionamento (TRE-AL): 13h às 19h (seg. à qui.) / 7h30 às 13h30 (sex.)
- 3.3.4. No teste de aceitabilidade será analisado se a amostra apresenta os parâmetros de qualidade exigidos neste Termo.
- 3.3.5. O TRE-AL terá o prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da amostra, para analisar a conformidade do produto com as especificações e, se for o caso, emitir recusa devidamente fundamentada.
- 3.3.6. O CONTRATANTE poderá fotografar as amostras para eventuais comparativos com as entregas futuras.



4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITO DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras, preferencialmente por meio eletrônico.
- 5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.
- 5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.
- 5.1.2.2 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.



- 5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.
- 5.1.3. A gestão e a fiscalização contratual será exercida pela Secretária da Escola Judiciária Eleitoral, Sra. Mônica Maciel Braga de Souza, e, na sua ausência, pelo substituto designado.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. As miniurnas deverão ser entregues no seguinte prazo:

Objeto

Três mil miniurnas de papel em impressão colorida para montagem.

Prazo

No máximo 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento do pedido.

- 5.2.2. As **miniurnas** deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, localizada na Avenida Menino Marcelo, nº 5.113, bairro Antares, CEP 57083-410, Maceió/AL.
- 5.2.2.1. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado, com, pelo menos, um dia de antecedência.
- 5.2.3. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.
- 5.2.4. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras.



5.2.5. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.3.1. O recebimento dos materiais será feito, conforme abaixo:
- 5.3.1.1. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, verificando, por amostragem, sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;
- 5.3.1.2. No recebimento, será analisado se os objetos:
- a) foram confeccionadas nos parâmetros exigidos neste Termo de Referência;
- b) apresentam boa qualidade; e
- c) estão em perfeitas condições de apresentação e uso.
- 5.3.2. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-AL.

5.4 FORMA DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A empresa apresentará ao TRE-AL documento fiscal com o valor correspondente ao pedido feito pela CONTRATANTE.
- 5.4.2. Atestado o recebimento do pedido, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.



5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 3 dias úteis.
- 5.5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.6.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 5.6.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais



discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993:

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16° ao 30° dia de atraso.
- 6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.
- 6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou não entregue.

Maceió, 30 de julho de 2019.

Mônica Maciel Braga de Souza,

Secretária da Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas.



ANEXO I

FIGURA 01

